



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 9036 Pag. B4

Data 15 / 06 / 2021

## **RESOLUÇÃO Nº. 4/2021**

**SÚMULA:** ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS E INCISOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, COMO ESPECÍFICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/2021, DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

## **R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 12, §5º, da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

### **Art. 12. ...**

**§5º** Enquanto não for escolhido o presidente, não se procederá à apuração para os demais cargos, obedecendo à seguinte ordem de cronologia: vice-presidente; 1º secretário e 2º secretário, sendo, todos os cargos, eleitos individualmente.

**Art. 2º.** Altera a redação do art. 66, inciso I, da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

### **Art. 66. ...**

**I** –determinar os dias e horários de reunião da comissão, devendo a reunião se dar, preferencialmente, de forma eletrônica/virtual.

**Art. 3º.** Altera a redação do art. 111, inciso IV, alínea a, da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

.....continua.....

RES 004/2021 - AUTORIA: Mesa Executiva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 037947 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AEC9E75FC118422A96973424E324FF0F





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

continuação resolução nº. 04/21 (projeto de resolução nº. 05/21).....pag. 2

**Art. 111. ...**

**IV...**

**a)** *Para discussão de requerimentos, quando sujeitos à deliberação*

**Art. 4º.** Revoga as alíneas (d;f; g; h) do §1º do art. 153 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana).

**Art. 5º.** Altera a redação do §1º do art. 176 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

**Art. 176. ...**

**§1º.** *As proposições poderão consistir em projetos de lei, decretos legislativos e de resolução, bem como requerimentos, substitutivos, emendas, subemendas, vetos, pareceres e moções.*

**Art. 6º.** Altera a redação do art. 209 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

**Art. 209.** *Indicação é um pedido, encaminhado via ofício, sem qualquer tipo de deliberação, em que o vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes. Quanto ao ofício, a assessoria técnica promoverá, a pedido do vereador, o encaminhamento das indicações aos órgãos, preferencialmente pela via eletrônica.*

**Art. 7º.** Revoga o art. 210 e seus parágrafos, também o §2º do Art. 211, bem como a alínea d do inciso III, contido no art. 232, todos da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

.....continua.....





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

continuação resolução nº. 04/21 (projeto de resolução nº. 05/21).....pag. 3

**Art. 8º.** Cria o §5º no art. 213 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

**Art. 213...**

**§5º.** As emendas deverão ser apresentadas com a antecedência mínima de 3 (três) horas antes da deliberação, salvo em casos excepcionais, desde que aprovado, em votação simbólica, pela maioria simples dos vereadores presentes, caso em que poderá ser apresentada no momento que antecede a deliberação, desde que apresentada por no mínimo 1/3 dos vereadores.

**Art. 9º.** Altera a redação do art. 215 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

**Art. 215.** *Os substitutivos, emendas e subemendas deverão ser apresentados somente até a primeira discussão, salvo em casos excepcionais, caso subscrita por 1/3 dos vereadores.*

**Art. 10.** Altera a redação do art. 243 da Resolução 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), a seguir:

**Art. 243.** *Concluída a segunda fase de discussão (Redação final), os projetos terão redação elaborada de acordo com o aprovado, observada a iniciativa regimental...*

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente alteração em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de junho de 2021.

Franciley Preto Godoi  
PRESIDENTE

JCSS/AL.

RES 004/2021 - AUTORIA: Mesa Executiva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 037947 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AEC9E75FC118422A96973424E324FF0F



RES 004/2021  
AUTORIA: Mesa Executiva

